



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
CNPJ 01.613.956/0001-21

LEI N° 235/2019 de 27 de Maio de 2019.

“Institui o Dia Municipal de visibilização e combate ao feminicídio.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com a legislação em espécie, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Pedro da Água Branca/MA, o dia 13 de Novembro, como o dia Municipal de visibilização e combate ao feminicídio.

Art. 2º - O referido dia passará a constar no calendário oficial do Município de São Pedro da Água Branca.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de Maio de 2019.


GILSIMAR FERREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal